



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404.01/2025-DE.

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.573.855/0001-86, com sede na Rua São Paulo, nº 1069, Centro, Baturité/CE, CEP: 62.760-000, através da Comissão Permanente de Contratação, através da sua Presidente a Sr(a). ECLESIANE FERREIRA LIMA, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 no que lhe for aplicável c/c com o art. 187 da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 25/04/2025. Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 08:10h até as 14:10h (6 horas).

1.0 -DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE LICENÇA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE/ USUÁRIOS	MESE	CATSER
1	LICENÇA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER.	Licença	5	12	26077

a) Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

b) O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.







2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, *Estudo Técnico Preliminar*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades







- e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- b) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **08h10min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **14h10min**.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.







- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 4.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 4.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 4.8.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.9 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.10 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:







- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, conforme exigido no Anexo I Termo de Referência do edital. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- a) É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, para exercício de 2025, na classificação:

Dotações: 17.541.0001.2.001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da contratação, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista no Artigo 23 da Lei 14.133/2.021. No entanto com base no § 4º do art. 7ºda IN 65/21, ou seja, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





10. SANCÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- a) Advertência;
- b) Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades:
- II revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação do processo, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV autorizar a contratação do objeto.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante: https://amsa.ce.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2. "a" e 12.2. "b" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou

de sua desconexão.

- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

12.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

Baturité (CE), em 15 de abril de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação







ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

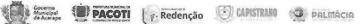
1.1. AQUISIÇÃO DE LICENÇA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE/ USUÁRIOS	MESES	CATSER
1	LICENÇA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO: Gmail: Serviço de e-mail corporativo com funcionalidades avançadas de segurança, filtragem de spam e integração com outros aplicativos da suíte. Google Drive: Armazenamento em nuvem com capacidade de 30 GB por usuário, permitindo o compartilhamento e o acesso seguro a documentos e arquivos de qualquer lugar. Google Docs, Sheets e Slides: Ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações, que permitem a colaboração em tempo real. Google Meet: Plataforma de videoconferência que suporta reuniões com até 100 participantes, facilitando a comunicação remota. Google Calendar: Agenda integrada que permite a organização de compromissos, reuniões e eventos, com funcionalidades	licença	5	12	26077













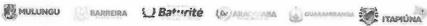
















compartilhamento.		
Google Chat: Ferramenta de mensagens instantâneas e colaboração em equipe, integrada com os outros aplicativos da suíte.		

- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER PARA O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL AMSA, incluindo suporte técnico, licenças de software de acesso e contas de e-mail, visando preservar todos os dados utilizados no domínio do @amsa.ce.gov.br, sem interrupção do fluxo dos serviços de colaboração e comunicação integrada corporativa.
- 1.3. O objeto será fornecido mensalmente para o Instituto pelo período de 12 meses no total de 10 licenças, garantir a continuidade dos serviços utilizados por este Consórcio, mantendo todos os dados armazenados nos e-mails dos setores vinculados ao domínio @amsa.ce.gov.br, já existentes e todas as custas correndo por conta exclusiva da CONTRATADA o ônus da prestação dos serviços e demais encargos pertinentes.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A comunicação fragmentada e a falta de integração entre diferentes plataformas dificultam a colaboração eficiente e o gerenciamento centralizado de informações. A utilização de várias ferramentas distintas para e-mail, agenda, documentos, planilhas e apresentações, gera problemas relacionados à sincronização de dados, redundância de processos e dificuldade no acesso remoto a informações críticas.

A implementação do Google Workspace Business Starter permitirá a unificação das plataformas de e-mail, agenda, documentos, planilhas e apresentações em uma única solução integrada. Esta centralização é essencial para melhorar a comunicação interna e externa.





A escolha do Google Workspace Business Starter se justifica pela robustez e confiabilidade da plataforma, amplamente reconhecida por sua capacidade de atender organizações públicas e privadas com alto nível de exigência. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que o processo de implementação seja conduzido de forma adequada, minimizando riscos de interrupções e garantindo o suporte necessário para a adaptação dos colaboradores às novas ferramentas.

A aquisição das licenças Google Workspace Business Starter é essencial para garantir a continuidade dos serviços utilizados por este Consórcio, mantendo todos os dados armazenados nos e-mails dos setores vinculados ao domínio @amsa.ce.gov.br, preservando o fluxo de trabalho e a integração dos serviços de colaboração e comunicação corporativa sem interrupções.

O Google Workspace Business Starter proporciona suporte técnico, acesso às ferramentas de software necessárias e gerenciamento das contas de e-mail. Sua aquisição visa otimizar a comunicação interna e externa do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, garantindo uma operação eficiente e segura.

Portanto, a aquisição das licenças do Google Workspace Business Starter é uma medida estratégica para promover a eficiência administrativa, melhorar a prestação de serviços à população e assegurar a conformidade com as diretrizes de segurança e gestão de dados do setor público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todos encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se previsto no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Execução:

Início da execução do objeto: O fornecimento do Google Workspace Business Starter deverá iniciar em até **05 DIAS úteis** após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço e publicação do contrato no PNCP.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.2.1. Métodos e Rotinas: A contratada deverá proceder com a ativação das licenças do Google Workspace Business Starter, configurando-as conforme as necessidades específicas da contratante, incluindo a criação de contas de usuário, configuração de grupos e permissões, e integração com sistemas já existentes, se aplicável.







- **7.2.2. Tecnologias** Utilizadas: Serão utilizadas as tecnologias e plataformas oferecidas pelo Google Workspace Business Starter, tais como Gmail, Google Drive, Google Meet, Google Calendar, entre outras.
- **7.2.3.** Frequência: A configuração inicial deve ser concluída dentro do prazo estabelecido no contrato, com suporte contínuo durante a vigência deste.

7.3. Cronograma de realização dos serviços:

- Etapa 1: A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- Etapa 2: Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- a) Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
- b) Deverá haver suporte técnico remoto, o serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.
- Etapa 3: Suporte contínuo e monitoramento Durante toda a vigência do contrato.

7.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- **7.4.1.** Local: Os serviços de configuração e suporte serão realizados remotamente, com possibilidade de atendimento presencial nas instalações da contratante, caso necessário, localizada na Rua José de Pontes Filho, s/n CEP 62.770-000, Pacoti, Estado do Ceará.
- **7.4.2. Horário:** Atendimento em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Suporte emergencial poderá ser prestado fora desses horários mediante solicitação.

7.5. Materiais a serem disponibilizados:

- 7.5.1. A contratada deverá fornecer todas as licenças de software, documentações técnicas, e ferramentas de suporte necessárias para a plena operação do Google Workspace Business Starter.
- **7.6.** Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Número de Usuários: A demanda inicial inclui licenças para 10 usuários, com possibilidade de expansão conforme necessidade.







Requisitos Técnicos: A infraestrutura de TI da contratante é compatível com as especificações do Google Workspace Business Starter.

7.7. Transição: A contratada deverá fornecer suporte na transição das contas e dados para um novo fornecedor ou na descontinuação do serviço, caso não haja renovação do contrato.

7.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle:

7.8.1. Cada Ordem de Serviço (OS) deverá especificar o número de licenças ativas, a configuração realizada e o prazo de entrega conforme descrito no cronograma.

7.9. Mecanismos formais de comunicação:

7.9.1. Ordem de Serviço, Ata de Reunião, Sistema de abertura de chamados, E-mails e Cartas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediantes simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





- 8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.
- 9.1.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.
- 9.1.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.1.4. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:
- 9.1.5. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.





9.1.6. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.2. Recebimento do serviço

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.
- 9.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
- 9.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 9.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





9.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

9.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento

de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.8. Liquidação

9.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

9.2.9. Prazo de pagamento:

9.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





9.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.2.10. Forma de pagamento:

9.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

9.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

9.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na locido são visco de contrato de contrato

legislação vigente

9.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. 9.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Salitre.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.







10.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos. 10.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização

do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.







H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971. OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade





73

econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

IV - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da contratação, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista no Artigo 23 da Lei 14.133/2.021. No entanto com base no § 4º do art. 7º da IN 65/21, ou seja, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio AMSA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.541.0001.2.001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor

na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

13.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, §3°, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Baturité (CE) em 15 de abril de 2025.

Responsável pelo PLANEJAMENTO: JOÃO VICTOR ROCHA COSTA

Presidente







Secretário

Coordenador













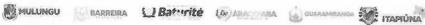
















ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à Aquisição de Licença Google Workspace Business Starter.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável			
Superintendência do Consórcio AMSA	SOLANGE MARIA NORJOSA GONZAGA			

3. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, a Resolução 001/2024. Bem como Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que for aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para planejamento de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de licenças do Google Workspace Business Starter é de fundamental importância para atender às necessidades operacionais do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA.

A comunicação fragmentada e a falta de integração entre diferentes plataformas dificultam a colaboração eficiente e o gerenciamento centralizado de informações. A utilização de várias ferramentas distintas para e-mail, agenda, documentos, planilhas e apresentações, gera problemas relacionados à sincronização de dados, redundância de processos e dificuldade no acesso remoto a informações críticas.

A implementação do Google Workspace Business Starter permitirá a unificação das plataformas de e-mail, agenda, documentos, planilhas e apresentações em uma única solução integrada. Esta centralização é essencial para melhorar a comunicação interna e externa.







A escolha do Google Workspace Business Starter se justifica pela robustez e confiabilidade da plataforma, amplamente reconhecida por sua capacidade de atender organizações públicas e privadas com alto nível de exigência. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que o processo de implementação seja conduzido de forma adequada, minimizando riscos de interrupções e garantindo o suporte necessário para a adaptação dos colaboradores às novas ferramentas.

A aquisição das licenças Google Workspace Business Starter é essencial para garantir a continuidade dos serviços utilizados por este Consórcio, mantendo todos os dados armazenados nos e-mails dos setores vinculados ao domínio @amsa.ce.gov.br, preservando o fluxo de trabalho e a integração dos serviços de colaboração e comunicação corporativa sem interrupções.

O Google Workspace Business Starter proporciona suporte técnico, acesso às ferramentas de software necessárias e gerenciamento das contas de e-mail. Sua aquisição visa otimizar a comunicação interna e externa do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, garantindo uma operação eficiente e segura.

Portanto, a aquisição das licenças do Google Workspace Business Starter é uma medida estratégica para promover a eficiência administrativa, melhorar a prestação de serviços à população e assegurar a conformidade com as diretrizes de segurança e gestão de dados do setor público.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 1. **Continuidade dos Serviços**: Garantir a manutenção e funcionamento contínuo do Google Workspace Business Starter para 10 usuários ao longo de 12 meses, sem interrupções nos serviços de colaboração e comunicação corporativa.
- 2. **Segurança da Informação**: Assegurar a preservação de todos os dados associados ao domínio @amsa.ce.gov.br, incluindo backups regulares e medidas de recuperação de desastres.
- 3. **Suporte Técnico**: Disponibilidade de suporte técnico especializado durante o horário comercial, com opções para atendimento emergencial fora desse período, para resolver qualquer problema relacionado ao uso do Google Workspace.





O Google Workspace Business Starter é uma suíte de aplicativos de produtividade baseada em nuvem, desenvolvida para facilitar a comunicação, a colaboração e o gerenciamento seguro de documentos e informações dentro da nossa organização.

A solução inclui:

- 1. Gmail: Serviço de e-mail corporativo com funcionalidades avançadas de segurança, filtragem de spam e integração com outros aplicativos da suíte.
- 2. Google Drive: Armazenamento em nuvem com capacidade de 30 GB por usuário, permitindo o compartilhamento e o acesso seguro a documentos e arquivos de qualquer lugar.
- 3. Google Docs, Sheets e Slides: Ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações, que permitem a colaboração em tempo real.
- 4. Google Meet: Plataforma de videoconferência que suporta reuniões com até 100 participantes, facilitando a comunicação remota.
- 5. Google Calendar: Agenda integrada que permite a organização de compromissos, reuniões e eventos, com funcionalidades de compartilhamento.
- 6. Google Chat: Ferramenta de mensagens instantâneas e colaboração em equipe, integrada com os outros aplicativos da suíte.

As Licenças do Serviço Google Workspace Business Starter- os principais recursos desta opção de licenciamento são: recursos de videoconferência e chamada de voz; reuniões e videoconferências com até 100 participantes; armazenamento de emails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, webconferência, grupos e sala de aula(classroom)com 30gb de espaço em cloud computing para cada usuário; as licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers(navegadores) e aplicativos ios e android; proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques, dentre outros.

5.2. Requisitos Temporais

As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.3. Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e estar em conformidade com a LGPD.

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente,







civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

5.4. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

Abertura ilimitada de chamados de suporte.

As empresas vencedoras do certame se comprometem a fornecer as licenças listadas, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade e da categoria das licenças solicitadas pelos órgãos ou entidades partícipes da presente contratação e também para os não partícipes - quando autorizados.

- **5.6.** VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 5.7. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.
- **5.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5.9. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Eficiência Energética: A eficiência energética é um requisito fundamental. A aquisição deve priorizar serviços que utilizam data centers eficientes, certificados por normas como a ISO 50001, e que operam, preferencialmente, com fontes de energia renovável. Isso contribui para a redução do consumo de energia e minimiza o impacto ambiental.
- b) Gestão de Resíduos: A gestão adequada de resíduos eletrônicos é essencial. A empresa deve apresentar planos claros para a reciclagem e reutilização de equipamentos, evitando o descarte inadequado de materiais eletrônicos e promovendo a economia circular.
- 5.10. Indicação de Marcas ou Modelos:







Na presente contratação, será admitida a indicação da seguinte marca e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Google Workspace Business Standard ou Google Business Starter ou superior. Conforme artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida carta de solidariedade para esse certame.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por não existir contrato vigente e tampouco histórico de contratações idênticas ou similares por este Consórcio, o levantamento foi estimado considerando a quantidade de usuários existentes.

O quantitativo de licenças foi determinado com base no número atual de servidores que necessitam de acesso às ferramentas de colaboração e comunicação para desempenhar suas funções. A definição de 10 licenças para um período de 12 meses levou em consideração o número de servidores ativos e possíveis expansões de equipe, além da duração do ciclo de vida da solução, assegurando a continuidade do serviço durante todo o período contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE/ USUÁRIOS	MESES	CATSER
1	Licença Google Workspace Business Starter	licença	5	12	26077

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Além do Google Workspace Business Starter, existem outras soluções no mercado que podem atender às necessidades de comunicação, colaboração e armazenamento seguro de documentos do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA. As principais alternativas incluem:

Microsoft 365 Business Basic

Descrição: A solução da Microsoft oferece um conjunto integrado de aplicativos como Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneDrive e Teams, que facilitam a colaboração e a comunicação dentro da organização.

Vantagens: Integração com o ecossistema Microsoft, ferramentas robustas de produtividade e colaboração, segurança avançada, e suporte técnico amplo.







Desvantagens: Custo potencialmente mais alto dependendo do número de licenças necessárias e da complexidade de migração de sistemas existentes.

Zoho Workplace

Descrição: Uma suíte de aplicativos de escritório baseada em nuvem que inclui e-mail, agenda, documentos, planilhas, apresentações e ferramentas de colaboração.

Vantagens: Custo competitivo, interface amigável, e integração com outras soluções Zoho que podem ser úteis para a gestão administrativa.

Desvantagens: Menos conhecida no mercado, o que pode impactar na confiança dos usuários, e menor suporte técnico comparado a gigantes do setor como Google e Microsoft.

Slack com Complementos de Armazenamento (ex. Box, Dropbox)

Descrição: Slack é uma plataforma de comunicação e colaboração que pode ser complementada com soluções de armazenamento de documentos como Box ou Dropbox.

Vantagens: Excelente para comunicação em tempo real, integração com diversos aplicativos de produtividade, e flexibilidade na escolha de soluções de armazenamento.

Desvantagens: Necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores, o que pode aumentar a complexidade administrativa, e custos adicionais dependendo dos serviços complementares escolhidos.

OnlyOffice

Descrição: Uma suíte de escritório oferece editores de documentos, planilhas e apresentações, além de ferramentas de e-mail e colaboração.

Vantagens: Boa relação custo-benefício, suporte a formatos de documentos amplamente usados, e funcionalidades de colaboração em tempo real.

Desvantagens: Menor reconhecimento no mercado, o que pode impactar na confiança e aceitação dos usuários, e possíveis limitações de integração com outras ferramentas de produtividade já existentes.

Box for Business

Descrição: é uma plataforma de gerenciamento de arquivos em nuvem que permite às empresas armazenar, compartilhar e colaborar em documentos e outros arquivos. A plataforma é projetada para integrar-se com uma ampla gama de aplicativos empresariais e oferecer controle avançado sobre a segurança e o acesso aos dados.







Vantagens: Oferece robustas funcionalidades de armazenamento e compartilhamento de arquivos com segurança avançada.

Desvantagens: Pode ser relativamente caro em comparação com outras soluções de armazenamento em nuvem, especialmente para poucos usuários.

O Consórcio utilizou a versão gratuita do Google G Suite por mais de cinco anos, beneficiando-se de uma ampla gama de serviços do Google, como Gmail, Google Drive, Agenda, Chat, Documentos, Apresentações e Videoconferências.

Durante esse período, o domínio dos e-mails foi configurado com o nome do Instituto @amsa.ce.gov.br), o que foi fundamental para a comunicação interna e externa. Com mais de quarenta contas de usuário, o Consórcio usufruiu dos serviços do Google sem custo algum. Em 2022, os serviços gratuitos do Google foram descontinuados. Com essa mudança, tornou-se necessário migrar para a versão paga do Google Workspace para garantir a continuidade do acesso aos dados e e-mails estabelecidos, mantendo o domínio já registrado na versão gratuita.

Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também o potencial de eficiência e economia a longo prazo. Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é **Aquisição da Licença Google Workspace Business Starter**, por meio de processo de licitação ou dispensa de licitação. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da contratação, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista no Artigo 23 da Lei 14.133/2.021. No entanto com base no § 4º do art. 7º da IN 65/21, ou seja, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID		TDE/ ÁRIOS	MESES	CATSER	
	Governo Municipal de Acarape	PACOTI	Redei	nção 🗐	CAPISTRANO	O PALM	iácia farat	UBA



1	Licença Google Workspace	licença	5	12	26077
	Business Starter				

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrição da Solução

O Google Workspace Business Starter é uma suíte de aplicativos de produtividade baseada em nuvem, desenvolvida para facilitar a comunicação, a colaboração e o gerenciamento seguro de documentos e informações dentro da nossa organização. A solução inclui:

Gmail: Serviço de e-mail corporativo com funcionalidades avançadas de segurança, filtragem de spam e integração com outros aplicativos da suíte.

Google Drive: Armazenamento em nuvem com capacidade de 30 GB por usuário, permitindo o compartilhamento e o acesso seguro a documentos e arquivos de qualquer lugar.

Google Docs, Sheets e Slides: Ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações, que permitem a colaboração em tempo real.

Google Meet: Plataforma de videoconferência que suporta reuniões com até 100 participantes, facilitando a comunicação remota.

Google Calendar: Agenda integrada que permite a organização de compromissos, reuniões e eventos, com funcionalidades de compartilhamento.

Google Chat: Ferramenta de mensagens instantâneas e colaboração em equipe, integrada com os outros aplicativos da suíte.

As Licenças do Serviço Google Workspace Business Starter- os principais recursos desta opção de licenciamento são: recursos de videoconferência e chamada de voz; reuniões e videoconferências com até 100 participantes; armazenamento de emails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, webconferência, grupos e sala de aula(classroom)com 30gb de espaço em cloud computing para cada usuário; as licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers(navegadores) e aplicativos ios e android; proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques, dentre outros.

9.1. Do processo de Contratação

A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos especificados no Art. 75 da Lei de Licitações (14.133/21), com base nos valores estimados para contratação.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de "menor preço", nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 2º e art. 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:







[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 34. O julgamento por **menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação do serviço técnico especializado na modalidade **Dispensa de Licitação** e com julgamento por "menor preço", assim, o licitante que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a não realização do parcelamento da contratação da solução Google Workspace Business Starter para o Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA.

Unicidade e Integração da Solução

O Google Workspace Business Starter é uma suíte de aplicativos de produtividade integrada que oferece um conjunto de ferramentas de comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem. A separação dos componentes desta solução comprometeria a eficiência e a funcionalidade pretendidas, pois a suíte foi projetada para operar de maneira coesa e interconectada. A contratação de serviços ou produtos de diferentes fornecedores resultaria em:

1. Perda de Sinergia entre Aplicativos: Os aplicativos do Google Workspace (Gmail, Drive, Docs, Sheets, Slides, Meet, Calendar e Chat) são projetados para trabalhar juntos de maneira integrada. O parcelamento da contratação poderia resultar em incompatibilidades e perda de funcionalidades que são cruciais para a produtividade e colaboração dentro da instituição.





Complexidade de Gestão: A administração de contratos com múltiplos fornecedos 2. aumentaria a complexidade de gestão e a carga administrativa, demandando mais recursos humanos e financeiros para gerenciar as diferentes interfaces e integrações entre sistemas distintos.

Riscos de Segurança: A utilização de soluções fragmentadas pode aumentar os riscos de segurança cibernética, pois a integração de diferentes sistemas de segurança pode ser menos eficaz do que a solução unificada oferecida pelo Google Workspace, que inclui protocolos e medidas de segurança integradas e coerentes em todos os seus aplicativos.

Suporte Técnico e Manutenção: A contratação de um único fornecedor para a solução completa do Google Workspace Business Starter garante um suporte técnico unificado e especializado. O parcelamento da contratação levaria à necessidade de suporte técnico de diferentes fornecedores, complicando a resolução de problemas e a manutenção dos serviços.

Economia de Escala e Benefícios Financeiros

A contratação da ferramenta completa do Google Workspace Business Starter proporciona uma economia de escala, resultando em um custo-benefício melhor para o Instituto. A contratação parcelada poderia resultar em custos mais elevados devido à perda de descontos e benefícios financeiros oferecidos pela aquisição de uma solução integrada.

Eficiência Operacional

A implementação de uma única solução integrada permite uma comunicação mais eficaz dos servidores, uma vez que todos estarão utilizando a mesma plataforma. Isso facilita a adaptação e a curva de aprendizado, aumentando a eficiência operacional.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Melhoria da Eficiência Operacional: A integração de todas as ferramentas em uma única plataforma reduzirá o tempo gasto na alternância entre diferentes sistemas e permitirá uma maior colaboração entre os servidores.
- b) Segurança e Preservação de Dados: A plataforma oferece robustas soluções de segurança, incluindo backup automático e proteção contra perda de dados, garantindo que as informações do Instituto estejam sempre seguras e disponíveis.
- c) Suporte Técnico Especializado: O suporte técnico incluído na contratação assegurará que todos os problemas relacionados ao uso das ferramentas sejam resolvidos de forma ágil, minimizando impactos nas atividades institucionais.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica por não possuir outro objeto correlato a ser executado em conjunto com este objeto.







14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a implementação do Google Workspace Business Starter para o Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, é importante avaliar os possíveis impactos ambientais associados a essa solução. A seguir, apresentamos a justificativa e a descrição dos impactos ambientais, com foco na sustentabilidade e na responsabilidade ambiental:

1. Impactos Ambientais Positivos

Redução do Uso de Papel: A implementação do Google Workspace Business Starter promove a digitalização de documentos e processos, reduzindo significativamente a necessidade de impressão e armazenamento de documentos físicos. Isso contribui diretamente para a redução do consumo de papel e, consequentemente, para a diminuição da exploração de recursos naturais, como árvores, e a redução de resíduos sólidos gerados pelo Consórcio.

Eficiência Energética dos Data Centers: O Google Workspace é hospedado em data centers que operam com altos padrões de eficiência energética. O Google investe em tecnologias e práticas para reduzir o consumo de energia e utiliza fontes de energia renováveis para alimentar seus data centers. Isso minimiza a pegada de carbono associada ao armazenamento e processamento de dados na nuvem.

Redução da Pegada de Carbono: A solução baseada em nuvem, como o Google Workspace, permite que as operações da instituição sejam realizadas remotamente, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos dos colaboradores. Isso pode levar a uma redução nas emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte e à operação de escritórios físicos.

2. Impactos Ambientais Negativos

Consumo de Energia dos Data Centers: Apesar dos esforços do Google para utilizar energia renovável e melhorar a eficiência energética, os data centers ainda consomem uma quantidade significativa de energia. Embora o impacto seja reduzido em comparação com a operação de servidores locais e escritórios físicos, o consumo de energia associado ao armazenamento e processamento de dados na nuvem é um fator a ser considerado.

Descarte de Equipamentos de TI: A adoção de uma solução digital pode levar à necessidade de atualização ou substituição de equipamentos de TI, como computadores e dispositivos móveis, para garantir a compatibilidade com o Google Workspace. O descarte inadequado desses equipamentos pode resultar em impactos ambientais negativos, como a geração de resíduos eletrônicos e a liberação de substâncias tóxicas.

3. Medidas Mitigadoras







Promoção de Práticas Sustentáveis: o Consórcio pode adotar práticas sustentáveis, como a reciclagem de equipamentos de TI obsoletos e a promoção do uso responsável de recursos digitais. Incentivar a redução do consumo de papel e a digitalização de processos são ações que contribuem para minimizar o impacto ambiental.

Apoio às Políticas Ambientais do Fornecedor: A escolha do Google Workspace é respaldada pelo compromisso da Google com práticas ambientais sustentáveis, como a utilização de energia renovável e a certificação de seus data centers. O Consórcio deve apoiar e alinhar suas práticas com as políticas ambientais do fornecedor para maximizar os benefícios ambientais da solução.

O Consórcio já se utiliza de tais medidas saneadoras, considerando que reduziu seus custos com papel, dentre outras medidas.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternava e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nas seguintes justificativas:

Adequação às Necessidades: A solução atende plenamente às necessidades identificadas para comunicação, colaboração e armazenamento, proporcionando uma plataforma integrada e eficiente.

Análise Comparativa: A análise de mercado revelou que o Google Workspace Business Starter oferece a melhor combinação de funcionalidades, custo-benefício e suporte técnico em comparação com outras alternativas.

Benefícios Ambientais: A solução promove a redução do uso de papel e adota práticas sustentáveis em seus data centers, alinhando-se com as políticas ambientais da instituição.

Viabilidade Financeira: O custo da solução é compatível com o orçamento disponível e proporciona um bom retorno sobre o investimento, considerando a economia de escala e a melhoria na eficiência operacional.

Segurança e Conformidade: A plataforma atende aos requisitos de segurança e proteção de dados, essenciais para a operação segura das atividades do Instituto.

Com base na análise realizada e nas justificativas apresentadas, confirmamos que a contratação do Google Workspace Business Starter é viável e adequada para o Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA. A solução atende às necessidades da instituição, oferece benefícios operacionais e financeiros, e está alinhada com as práticas ambientais e de segurança exigidas.





Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1°, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Baturité (CE) em 14 de abril de 2025.

Responsável pelo PLANEJAMENTO:

Presidente

JULIANA CEZÁRIO DA SILVA

Secretário

Coordenador





















